



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.282, DE 2007

(Do Sr. Juvenil Alves)

Dispõe sobre a revitalização do Rio Itapecerica.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD);

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio do Ministério do Meio Ambiente, os estudos técnicos-científicos necessários para a revitalização do rio Itapecerica, localizado no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Obtido o diagnóstico e estabelecido o projeto de realização da recuperação do rio Itapecerica, fica o Governo Federal autorizado a realizá-lo em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais e entidades da Sociedade Civil Organizada.

Art 2º Os custos decorrentes da aplicação desta Lei serão financiados com recursos previsto no orçamento do Ministério do Meio Ambiente.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O rio Itapecerica nasce no Morro do Calado, Município de Itapecerica, recebendo o nome de rio Vermelho, passando a ser conhecido por Itapecerica apenas na junção entre os rios Gama e Santo Antônio. Banha três Municípios. Em Divinópolis ganha projeção, tanto no aspecto da metrópole, quanto também no aspecto de maior degradação.

A cidade de Divinópolis, fruto do trabalho incansável de seus honrados cidadãos, cresce a passos largos. O rio sofreu com esse progresso.

Hoje, esgoto, falta de conscientização da população ribeirinha, dentre outros danos provocados pelo homem, estão a frustrar a bela vista das corredeiras do bucólico rio.

Iniciativas da sociedade organizada, bastante sedimentada em Divinópolis, bem como do governo local, não serão suficientes para resolver o grave problema, embora seja necessário reconhecer o esforço de todos os envolvidos. Imperiosa a participação do Governo Federal.

Saliente-se também, que o rio descarrega toda a sua poluição no Rio Pará, que por ser afluente do R. S. Francisco também termina por receber todas as mazelas decorrentes do fenômeno acima.

O Meio Ambiente é sistêmico. Será questão de sobrevivência dele cuidarmos e todo gesto, mesmo grandioso como este, será decisivo para determinarmos o nosso futuro nesse planeta.

Não é utópico afirmar que com a participação do Governo Federal, desiderato desse projeto, com a participação de toda sociedade organizada de Divinópolis e região, em breve o rio terá água potável.

Para o efetivo alcance desse objetivo, e sabedor de que o processo de revitalização de rios exige a realização de estudos técnicos específicos e posteriormente de obras, apresentamos o projeto de lei em tela, contando, para sua aprovação, com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 06 em junho de 2007.

Deputado Juvenil Alves

FIM DO DOCUMENTO
